



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000068

PROCESSO Nº
L202600000725

VALIDADE DA LICENÇA
31 de Março de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: L. SILVA PAES - ME

NOME FANTASIA: FARMAPAES

CNPJ/ CPF: 09.376.470/0001-29

ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS ANEXO AO POSTO DE GASOLINA ATEM Nº 2515

BAIRRO: FRANCLÂNDIA

ATIVIDADE LICENCIADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

INSC. MUNICIPAL: 35385

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

CEP: 68440000

VALOR AUTORIZADO: 26,2500 AREA UTIL (m2)

GRAU POLUIDOR: I

INSC. ESTADUAL: 152699783

PORTE: MICRO

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Avenida Minas Gerais, Nº 2515, Bairro Francilândia, Abaetetuba/PA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1º42'53.54"S e Longitude 48º52'31.16"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 31/03/2026

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em PRAZO IMEDIATO.

01/04/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

2. Adotar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental proposto pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

3. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Municipal Nº 500/2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

4. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

5. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 639, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

6. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os as cooperativas ou às empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

7. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. Não executar o lançamento de efluentes ou dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente e Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

9. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

10. Não colocar rejeitos hospitalares, de clínicas médicas, odontológicas ou de farmácias, assim como rejeitos perigosos e/ou radioativos, provenientes da atividade fim, para serem coletados pelo serviço de coleta pública, nem os lançar em local impróprio, conforme estabelece o inciso XV do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente e Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

11. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

12. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos Art. 144, 145 e 171 da Lei Municipal Nº 500/2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

13. Exercer somente a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 31/03/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

14. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal N° 380 de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

15. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do Art. 178 da Lei Municipal N° 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente e Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos recicláveis para cooperativas ou empresas licenciadas que atuem no âmbito municipal;

30/04/2026

17. Apresentar comprovante de destinação final dos resíduos de serviços de saúde, emitidos pela empresa licenciada e responsável pela coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final desses resíduos, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente;

30/04/2026

18. Solicitar a renovação da Licença de Operação do empreendimento.

01/12/2026

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 31/03/2026